



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES E AGRICULTORES DO
SÍTIO BRAVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores e Agricultores do Sítio Bravo, o presente convênio tem por objetivo o custeio do abastecimento de água para a E.E.F. Amélia Figueiredo Sá de Lavor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de outubro de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO